



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas nº	60
Processo nº	003
Rubrica:	①

CONTRATO Nº 002/2019/CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO E A EMPRESA R COSTA ALMEIDA -
ME, NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.629.520/0001-07, sediada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, São Bernardo/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO, brasileiro, casado**, inscrito no CPF nº 961.230.523-49, portador do RG nº 418326959 SSP/MA, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **R COSTA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.926.598/0001-96, estabelecida na Travessa Vereador José Silva Meirelles, nº10, Centro, CEP nº 65.550-000, representado por seu proprietário Sr. **RENATO COSTA ALMEIDA**, brasileiro, natural de São Bernardo/MA, portador da cédula de identidade RG nº 17415393-7, portador do CPF nº 755.876.453-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de licitação e do **Processo Administrativo nº 003/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Suprimentos e Material Permanente de Informática, de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A discriminação do objeto é a seguinte:

Nº	ITEM	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CPU Intel Core i5 de segunda geração – Conexão VGA, PS2, RJ45, 3x áudio -	UND	1	R\$ 1.613,50	R\$ 1.613,50
2	CPU Intel Core i5 de segunda geração – Conexão VGA, PS2, RJ45, 3x áudio -	UND	1	R\$ 1.155,70	R\$ 1.155,70
3	Estabilizador EVS Line 500VA Full Range Black - TS Shara	UND	3	R\$ 737,37	R\$ 2.212,11



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas nº	61
Processo nº	003
Rubrica:	

4	Multifuncional Deskjet	UND	1	RS 871,00	RS 871,00
5	Tela LCD TFT - Sistema W-LED - Dimensões 19,5 polegadas / 49,5 cm - Desempenho 432,00 (H) x 239,76 (V) - Resolução 1.600 x 900 a 60 Hz - Memória Ram de 6GB - HD de 500GB	UND	1	RS 409,50	RS 409,50
6	Tonner de impressora Kyocera MPF FS 1124 - Modelo TK - 1102 ou similar de mesma compatibilidade	UND	24	RS 258,96	RS 6.215,04
VALOR TOTAL					RS 12.476,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2019 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 12.476,85 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em única parcela, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

01 031 0020 2107 0000

3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas nº	62
Processo nº	003
Rubrica:	Q

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Câmara.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega será de até no máximo 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o quantitativo solicitado, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico.**